



**Câmara Municipal de Manaus**  
**Diretoria Legislativa**

**PROJETO DE LEI Nº 197/2019**

**AUTORIA:** Ver. Rosivaldo Cordovil

**EMENTA:** INSTITUI no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

**DELIBERAÇÃO:** 17/07/2019

**SITUAÇÃO:** **URGENTE**

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Em: 23/07/2019  
Prazo: 30/07/2019

**NA 2ª CCJR**

RELATOR: Ver. Dante  
Em: 29/07/2019  
Prazo: 30/07/2019

Plenário: 31/07/2019

**DISCUSSÃO ÚNICA**

**SANÇÃO**

Saída: 05/08/2019  
Prazo: 26/08/2019

**LEI N. 2.489 DE 16/8/2019**  
**Publicada no DOM N. 4662**  
**Em: 16/8/2019**  
Divisão de Controle  
e Edição de Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVID

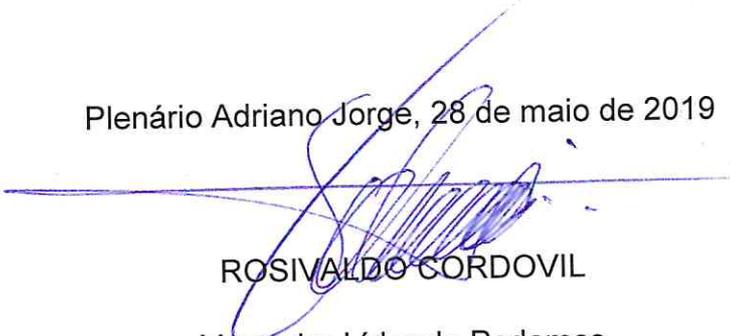
PROJETO DE LEI 197 /2019

INSTITUI no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica no município de Manaus.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 28 de maio de 2019

  
ROSIVALDO CORDOVID

Vereador Líder do Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## JUSTIFICATIVA

No dia 15 de agosto comemoramos o Dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários em homenagem a São Tarcísio, jovem mártir romano dos primeiros séculos da Era Cristã.

Esta data é celebrada pela comunidade cristã católica, que homenageia o santo considerado padroeiro dos coroinhas e acólitos – auxiliares dos padres, bispos ou diáconos.

### **História de São Tarcísio**

De acordo com os relatos católicos, Tarcísio era um jovem de 12 anos, acólito do Papa Xisto II e que teria sacrificado a sua vida para cumprir uma santa Missão: entregar hóstias sagradas aos cristãos presos.

Naquela época, os cristãos romanos sofriam perseguição do imperador Valeriano, sendo capturados, martirizados e presos enquanto esperavam a hora da morte.

Os cristãos desejavam muito receber o “Corpo de Cristo” enquanto passavam por toda essa tortura, mas eram proibidos pelos guardas de fazer qualquer prática cristã na prisão.

Tarcísio teria convencido o Papa Xisto II que ele seria capaz de levar as hóstias aos prisioneiros.

No entanto, enquanto se dirigia à prisão, foi interceptado por um grupo de crianças que, descobrindo ser ele portador de um objeto cristão, espancaram-no até a morte.

Tarcísio, mesmo apanhando e sofrendo com as dores, não largou o “Corpo de Cristo” em nenhum momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



Seu corpo foi recolhido por um soldado romano que era simpatizante dos cristãos, que o levou até às catacumbas para ser sepultado, e finalizou a missão do jovem levando as hóstias aos cristãos presos.

Atualmente, o corpo de São Tarcísio está na Basílica de São Silvestre, em Roma.

De qualquer forma, a igreja celebra o “Dia do Coroinha” no dia 15 de agosto, venerando São Tarcísio que morreu levando a eucaristia aos cristãos presos daquela época. O coroinha pode ser menino ou menina. Ele tem a função de auxiliar o padre nas funções litúrgicas no altar e nas atividades para litúrgicas. e muitas são as crianças e jovens da catequese que sentem o chamado e servem como coroinhas.

Desta forma, a data é de grande importância para a comunidade católica tendo em vista o relevante papel que os coroinhas e acólitos exercem em favor da igreja e da missão eucarística, devendo portanto, serem homenageados com a inserção da data comemorativa no calendário oficial do município de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 28 de Maio de 2019



ROSIVALDO CORDOVIL  
Vereador Líder do Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CMM/ DL/ DIA/ DECUM

PROPOSITURA PL PARA

ISO 9001

Nº 197/2019**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

FLS Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA [assinatura]**PROJETO DE LEI Nº 197/2019****PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.001880****AUTORIA: VEREADOR ROSIVALDO CORDOVID****EMENTA: INSTITUI no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências.**

**Ementa: INSTITUI no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências. Possibilidade e Legalidade de acordo com os arts. 8º e 58, da LOMAN.**

O projeto de lei Institui no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica no município de Manaus.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em justificativa, o vereador explica que a data é de grande importância para a comunidade católica tendo em vista o relevante papel que os coroinhas e acólitos exercem em favor da igreja e da missão eucarística, devendo portanto, serem homenageados com a inserção da data comemorativa no calendário oficial do município de Manaus.

É o brevíssimo relatório.

Passo à análise e Parecer.

A iniciativa do nobre vereador encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local.



Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
 Aimundo, Manaus-AM, 69027-020  
 3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805  
 32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809  
 www.cmm.am.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

CMM/DL/DIAS, DECCM

PROPOSITURA CÂMARA PLISO 9001Nº 197/2019**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

FLS Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA 8

Em relação à propositura :

LOMAN - Art. 58. "A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos , na forma e nos casos previstos em lei."

Não vislumbro impedimento jurídico capaz de eivar de nulidades a propositura analisada.

**Em face do analisado, sugiro ao Exmo. Sr. Presidente da 2ª CCJ que seja favorável ao presente projeto de Lei, por estar em consonância aos ditames legais brasileiros.**

**Manaus, 25 de julho de 2019.**

**Priscilla Botelho Souza de Miranda**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Manaus**



Padre Agostinho Caballero Martin, 850  
Aimundo, Manaus-AM, 69027-020  
3303-2801/ 2802/ 2803/ 2804/ 2805  
32) 3303- 2806/ 2807/ 2808/ 2809  
www.cmm.am.gov.br

PROPOSITURA PLNº 197/2019

FLS Nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA  CÂMARA  
ISO 9001

**PROCURADORIA  
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 197/2019

PROPOSITURA: 2019.10000.10300.5.001880

AUTORIA: VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

EMENTA: INSTITUI no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências.

**DESPACHO**

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Drª. PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL**, em Manaus, 25 de julho de 2019.

**ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO**  
*Procurador Geral*





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

GABINETE DO VEREADOR DANTE

SINATURA

PL  
197/2019

SINATURA

ISO 9001

## 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

**PROJETO DE LEI n. 197/2019** que “**INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências”.

**AUTORIA:** ver. Rosivaldo Cordovil

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ver. Rosivaldo Cordovil, que **INSTITUI** no calendário oficial de Manaus, o 15º dia do mês de agosto como sendo, o dia do Coroinha, Acólitos e Cerimoniários Missionária da Igreja Católica e dá outras providências”.

Após a análise da matéria, verificamos que a mesma não incorre em vício de inconstitucionalidade, uma vez que a CF/88, em seu artigo 30, dotou os Municípios de capacidade de autonormatização, ou seja, de editar suas próprias leis, conforme princípio da supremacia do interesse local. Senão vejamos:

*Art. 30 - Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

Ainda neste sentido, dispõe a Lei Orgânica do Município de Manaus:

*Art. 8.º - Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**

GABINETE DO VEREADOR DANTE

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PL

Nº 197/2019

FL. 1

SSINATURA [Signature] ISO 9001

E quanto a iniciativa do vereador, a propositura encontra respaldo jurídico no art. 8º, da LOMAN, eis que é de interesse local:

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>
<b>Votação no Plenário</b>
Em: <u>31 / 07 / 2019</u>
Situação: <u>APROVADO O PARECER</u>
<u>APROVADO DIS. CÍNICA</u>
Responsável: <u>[Signature]</u>

**Art. 58.** A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei"

Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, da referida norma, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, o Projeto de Lei em tela cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

**III – Do Voto**

*Ex expositis*, o Projeto de Lei em análise não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei n. 197/2019.

É parecer S.M.J.

Manaus, 29 de julho de 2019.

[Handwritten signatures]

[Signature]  
**Ver. Dante Souza (PSDB)**  
Relator

<b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b>
<b>Votação no Plenário</b>
Em: <u>31 / 07 / 2019</u>
Situação: <u>VIA A SANÇÃO</u>
Responsável: <u>[Signature]</u>

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável

por totalidade

dos presentes

em 30 / 07 / 2019

ubs \_\_\_\_\_



## PARECER DE REDAÇÃO

### Projeto de Lei n. 197/2019

Ementa: INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica e dá outras providências.

### Autoria: Vereador Rosivaldo Cordovil

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 197/2019**, de autoria do vereador Rosivaldo Cordovil, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foi alterado o trecho “calendário oficial de Manaus” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
2. Ainda na ementa e no art. 1.º, observando-se a inadequação do termo e com a anuência do autor do projeto, foi suprimida a palavra “Missionária”;
3. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

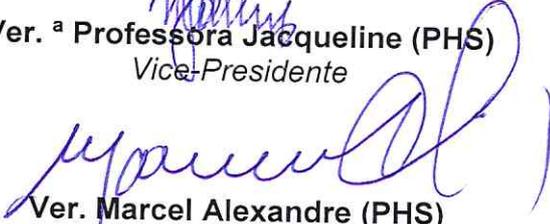
Manaus, 1.º de agosto de 2019.

  
**Ver. Dante (PSDB)**  
*Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*



  
**Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)**  
*Vice-Presidente*

  
**Ver. Fred Mota (PR)**  
*Membro*

  
**Ver. Marcel Alexandre (PHS)**  
*Membro*

**Ver. Wallace Oliveira (PODE)**  
*Membro*

**Ver. Raulzinho (DEM)**  
*Membro*

  
**Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)**  
*Membro*

Parecer de Redação do PL n. 197/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## PODER LEGISLATIVO

**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica no município de Manaus.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 31 de julho de 2019.**

**Ver. JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 05/08/2019 11:33:04

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3278385100074C55 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 089/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 5 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO**  
Prefeito de Manaus

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 197/2019**, de autoria do vereador Rosivaldo Oliveira Cordovil, que "Institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica e dá outras providências."

Atenciosamente,

**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo  
Manaus – AM / CEP: 69027-020  
Tel.: 3303-2779  
[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 05/08/2019 11:33:00

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F7C0CCE700074C54 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 16 de agosto de 2019.

Ano XX, Edição 4662 - R\$ 1,00

## Poder Executivo

LEI Nº 2.489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

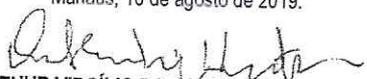
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o 15.º dia do mês de agosto como sendo o Dia do Coroinha, Acólito e Cerimoniário da Igreja Católica no município de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de agosto de 2019.

  
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO  
Prefeito de Manaus